



EDITAL Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2026

## ABERTURA

### SELEÇÃO PARA BOLSA DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA - BIRÔ DE ARTES GRÁFICAS 2026

A Diretoria de Arte e Cultura - DAC/PROEXC torna público processo de seleção de bolsista de formação de agentes de cultura e cadastro de reserva para atuar junto ao Birô de Artes Gráfica da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

#### 1. PROGRAMAS E CONCEITOS

1.1. O *Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura (PRÓ-CULTURA/FURG)* visa promover o pleno exercício dos direitos culturais pela comunidade universitária, através do estímulo à experimentação, à preservação, ao apoio, à produção e à promoção da formação na área de Arte e Cultura.

1.1.1. São objetivos específicos do PRÓ-CULTURA/FURG: trazer à comunidade universitária o conhecimento informal, popular e tradicional preservado pela sociedade e nem sempre integrado ao conhecimento formal praticado na Academia; criar um espaço de diálogo com a comunidade em que a Universidade atue como ouvinte atenta e trabalhar esse processo de escuta como uma oportunidade de apresentar à comunidade universitária novos estímulos e propósitos; e permitir à comunidade universitária se manifestar como indivíduo fora de um contexto rígido acadêmico mas ainda orientado por ele.

1.1.2. O *Subprograma de Fomento e Formação de Agentes de Cultura* visa estimular o protagonismo cultural, investindo em Agentes de Cultura reconhecidos pela produção e atuação, e em discentes buscando uma formação ampla através da experimentação e vivência cultural.

1.1.2.1. As ações de Formação de Agentes de Cultura abrangem bolsas a estudantes no desenvolvimento de atividades integradas a Ações de Cultura, visando oportunizar o contato direto com Agentes de Cultura atuantes e a formação ampliada do estudante através da experimentação e vivência cultural.

1.2. *Agentes de Cultura* são protagonistas na preservação e promoção de conhecimento informal, popular e tradicional em um território de atuação, e também podem ser produtores(as) desse conhecimento através de manifestações artísticas próprias, frutos de vivências e experimentação.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo a abertura de processo de seleção de 2 estudantes, regularmente matriculados(as) em curso de graduação na FURG, bem como de cadastro de reserva de estudantes, para atuação como bolsista de Formação de Agentes de Cultura no Birô de Artes Gráficas na Diretoria de Arte e Cultura.

2.1.1. Em acordo com a Resolução Nº 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024, 50% das vagas e do cadastro de reserva são destinadas a estudantes que pertençam a pelo menos um dos grupos: pessoas negras (pretas e pardas), pessoas pertencentes aos povos originários ou às comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero, pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. O item 3.3 deste edital detalha estes critérios.

2.2. As bolsas possuem carga horária de 12 horas semanais no valor de R\$700,00 com vigência conforme

informado no cronograma deste edital.

**2.3. O plano de trabalho do(a) estudante consiste em acompanhar as ações de desenvolvimento de artes gráficas elaboradas pelos(as) servidores(as) técnicos(as) e colaboradores(as) do Birô de Artes Gráficas, atuando no apoio e/ou protagonismo de criação de peças.**

2.4. O Birô de Artes Gráficas constitui-se em um espaço da Diretoria de Arte e Cultura voltado à concepção de artes gráficas, a fim de atender demandas institucionais e culturais oriundas da comunidade universitária.

2.5. A Formação de Agentes de Cultura possibilita a participação em ações propostas por Agentes de Cultura como oportunidade orgânica de crescimento e capacitação através de vivência e experimentação. No Birô de Artes Gráficas é oferecido um contexto de atuação para desenvolvimento de peças gráficas, participando do processo de criação dos(as) servidores(as) do local e também propondo peças autorais.

2.6. Todos os prazos de cada etapa deste edital estão disponíveis no item 7 CRONOGRAMA.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são realizadas através de formulário digital no link <https://sinsc.furg.br/detalheseventos/3170>.

3.2. No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deve preencher os campos com dados de identificação e contato solicitados, anexando portfólio das produções de artes gráficas e comprovante de matrícula atualizados.

3.3. Candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas em acordo com a Resolução N° 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024, devem selecionar a opção "Sim" no campo "*Participar da reserva de vagas (Resolução N°45/2024/CONSUN)*" desde que atendam a pelo menos um dos critérios:

I. *pessoa negra (preta ou parda)* aquela que se autodeclarar como tal, observados os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II. *pessoa pertencente aos povos originários* aquela pessoa que pertença à comunidade indígena no território nacional;

III. *pessoa pertencente à comunidade quilombola* aquela pessoa que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares;

IV. *pessoa com deficiência* aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

V. *pessoa transgênero* aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento; e

VI. *pessoa oriunda da escola pública* aquela que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei 12.711/2012.

3.3.1. A seleção da opção "Sim" no campo "Participar da reserva de vagas (Resolução N°45/2024/CONSUN)" é considerada como confirmação que o(a) estudante atende a pelo menos um dos critérios informados, não sendo necessária a apresentação de documentos complementares **mas os mesmos podem ser solicitados a qualquer momento.**

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação dos requisitos e condições estabelecidas neste edital.

3.5. Os dados cadastrais informados nos documentos para inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.6. Problemas relacionados a falhas em equipamentos que impossibilitem a inscrição são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

**3.7. Informações que sejam constatadas como falsas implicam na desclassificação no processo de seleção, independente da etapa em que forem identificadas.**

#### 4. REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE

4.1. São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

- a. Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal do Rio Grande - FURG em curso de graduação durante a vigência da bolsa;
- b. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no Sistema FURG;
- c. Possuir conta corrente pessoal para viabilizar pagamento da bolsa (não é permitida conta Poupança, conta conjunta ou conta de terceiros);
- d. Ter disponibilidade para cumprimento das atividades da bolsa em jornada de 12 horas semanais em formato presencial (ou em formato remoto/híbrido, conforme necessidade do Birô de Artes Gráficas);
- e. Ter domínio de softwares de criação/edição de imagens sendo capaz de produzir peças gráficas finalizadas e editar trabalhos em andamento de outros(as) colaboradores(as), principalmente nos formatos mais comuns (pacotes Corel e Adobe).
- f. Não acumular bolsas de qualquer natureza.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Na etapa de homologação são revisadas as informações do formulário de inscrição e se o(a) estudante atende aos requisitos informados no item anterior (com exceção da exigência de conta corrente, que só é necessária no caso de seleção).

5.2. Somente são homologadas inscrições com todos campos e anexos do formulário de inscrição corretamente preenchidos, e de estudantes que atendam aos requisitos informados no item anterior.

5.3. A seleção é realizada conforme segue:

- a. Análise de portfólio;
- b. Entrevista individual, presencial ou via Google Meet;
- c. Prova prática presencial na Diretoria de Arte e Cultura (ou remota, caso necessário).

5.4. Os(As) candidatos(as) homologados(as) são informados(as) do horário exato de suas entrevistas através de e-mail e na lista de homologação.

5.5. Problemas relacionados a falhas em equipamentos que impossibilitem a entrevista são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

5.6. Todas publicações estão disponíveis na página <http://www.furg.br> e todas etapas seguem o cronograma deste edital.

5.7. **Importante!** Estudantes que já tenham atuado em bolsa no Birô de Artes e Cultura e realizem a inscrição nesse processo de seleção são automaticamente incluídos no cadastro de reserva, com classificação conforme item 6.3.1.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

6.1. As inscrições são classificadas conforme desempenho nas etapas de Análise de portfólio, Entrevista e Prova prática.

6.2. Uma vaga é reservada em acordo com a Resolução N°45/2024/CONSUN e a outra é de Ampla concorrência.

6.2.1. Todos(as) candidatos(as) concorrem às vagas de ampla concorrência independentemente da participação na reserva de vagas.

6.3. Candidatos(as) que não forem selecionados(as) para ocupação das vagas são automaticamente incluídos(as) em cadastro de reserva.

6.3.1. Candidatos(as) que já tenham atuado em bolsa no Birô de Artes e Cultura não participam da seleção

das vagas e apenas são incluídos no final do cadastro de reserva obedecendo a seguinte classificação: um ponto por cada mês de atuação em bolsa no Birô de Artes e Cultura, e classificação pela quantidade de pontos, com MENOS pontos garantindo MELHOR classificação.

6.3.1.1. Para candidatos(as) que já tenham atuado em bolsa no Birô de Artes e Cultura são critérios de desempate: (1) Data de encerramento do vínculo com o Birô MAIS ANTIGA; (2) Data de matrícula no curso de graduação MAIS ANTIGA; (3) Data de nascimento MAIS ANTIGA.

6.4. Em caso de vacância durante o período de validade do Cadastro de reserva, o(a) candidato(a) imediatamente posicionado no cadastro é chamado(a) para ocupar a vaga, observada as condições de reserva de vagas.

6.4.1. Somente candidatos(as) inscritos(as) para reserva de vaga em acordo com a Resolução N°45/2024/CONSUN podem preencher tal vaga, e ela somente é destinada à Ampla concorrência quando todas opções do cadastro de reserva forem esgotadas.

6.5. Em caso de chamamento e não ocupação da vaga, o(a) candidato(a) é removido(a) do cadastro de reserva, dando-se sequência ao chamamento até a vaga ser preenchida ou não houverem mais candidatos(as) no cadastro.

6.6. Candidatos(as) chamados(as) para a ocupação da vaga que não retornarem contato no prazo de 3 dias úteis também são removidos(as) do cadastro.

6.7. Todo o contato é realizado através do e-mail informado pelo candidato(a) no momento da inscrição e também o registrado no sistema FURG.

6.8. O cadastro de reserva tem validade igual a vigência das bolsas, indicado no cronograma deste edital.

## 7. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	27 de abril a 08 de maio de 2026
Publicação da homologação	11 de maio de 2026
Realização das entrevistas individuais	13 a 15 de maio de 2026
Realização da prova prática	20 a 22 de maio de 2026
Resultado final	27 de maio de 2026
Vigência da bolsa	01 de junho de 2026 a 31 de janeiro de 2027

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Diretoria de Arte e Cultura pode cancelar as inscrições de que trata este edital, em razão de caso fortuito ou de força maior, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

8.2. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Arte e Cultura, localizada no prédio das Pró-Reitorias, Campus Carreiros, FURG, Avenida Itália Km 8, Campus Carreiros, Rio Grande/RS, ou pelo e-mail [dac@furg.br](mailto:dac@furg.br).

8.3. Os casos omissos neste Edital são analisados pela Diretoria de Arte e Cultura.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Albuquerque de Boer**, Diretor, em 24/04/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0596829** e o código CRC **06DC2B9C**.

---

**Referência:** Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.006392/2026-66

SEI nº 0596829